

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

## TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei nº 921/2001.

**EMENTA:** “Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2002 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE**, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tacaratu, para o Exercício Financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

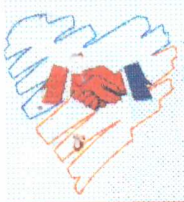
### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	256.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	51.000,00
Receita Industrial.....	R\$	6.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	5.605.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	98.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.017.000,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	73.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>83.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.100.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação o Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive datação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei de distribuição pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

## TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

### A – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

#### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	2.382.583,00
Juros e Enc. De Div. Interna.....	R\$	3.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	2.242.847,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.628.430,00</b>

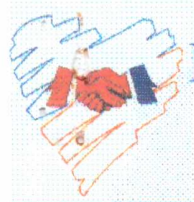
#### DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....	R\$	1.368.400,00
Inversões Financeiras.....	R\$	21.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	22.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.411.400,00</b>

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.170,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.100.000,00</b>

### B – DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa.....	R\$	287.016,00
04 – Adm. e Planejamento.....	R\$	717.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$	939.500,00
10 – Saúde.....	R\$	950.200,00
12 – Educação.....	R\$	1.537.083,00
13 – Cultura.....	R\$	28.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	582.000,00
16 – Habitação.....	R\$	10.000,00
17 – Saneamento.....	R\$	153.000,00
20 – Agricultura.....	R\$	208.900,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$	37.500,00
24 – Comunicações.....	R\$	5.000,00
25 – Energia.....	R\$	43.000,00
26 – Transporte.....	R\$	70.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	71.000,00
28 – encargos Especiais.....	R\$	400.631,00
90 – Reserva da Contingência.....	R\$	60.170,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.100.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

## TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Corrigir os valores da Receita e Despesas, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2001.
- II. Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7 e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do Exercício de 2002.
- III. Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do Exercício Financeiro os recursos dentro de cada programa.
- IV. Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.
- V. Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no Art.

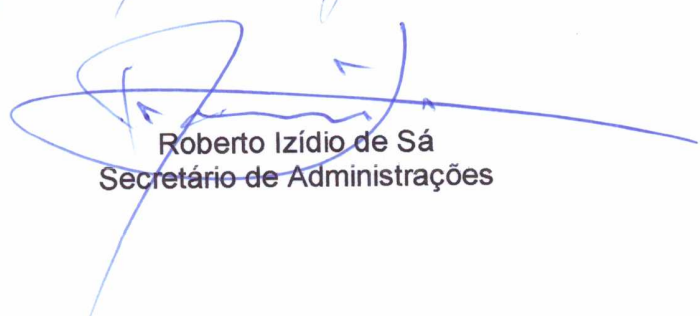
Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2002, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2001.

  
Cleber Carlos Costa de Araújo  
Prefeito

Publicada por afixação na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal

  
Roberto Izídio de Sá  
Secretário de Administrações